



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
EDITAL Nº071/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO, LANÇAMENTOS E CORREÇÕES DE TODOS OS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JACUIZINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO, LANÇAMENTOS E CORREÇÕES DE TODOS OS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JACUIZINHO** para o Executivo Municipal de Jacuizinho, observado as condições do edital do pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, comaplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – 27/10/2022

ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ 08H30MIN – no site www.bllcompras.com.

INICIO DA DISPUTA 9H

1 -DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO, LANÇAMENTOS E CORREÇÕES DE TODOS OS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JACUIZINHO**, conforme descrição constante do Anexo I.

Observações:

- a) O(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) serviço(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) serviço(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) O(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no Edital.
- e) A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do Território Municipal de Jacuizinho, considerando a necessidade de inventário dos bens imóveis, conforme descrição dos imóveis a serem avaliados no Termo de Referência - Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **PREVIAMENTE CADASTRADAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: www.bllcompras.com.**

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- 2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.2.6. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica www.bll.org.br nos termos do Decreto Municipal nº 066/2020 e suas alterações.
- 2.2.7. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Jacuizinho, RS ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.8. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - 3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

- 4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, fixado pela Administração, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
 - 4.3.1 Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do serviço ofertado na nas características indicadas em sua proposta e em acordo com o Termo de Referência.
- 4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados considerando que os serviços deverão ser realizados no Município de Jacuizinho – RS;

Observação 1: O preço estimado constante no anexo I – Termo de Referência, considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração conjunta (Anexo III);
- f) no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial **OU** declaração assinada pelo contador, conforme item 6 deste edital.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por qualquer órgão público, declarando que a empresa licitante já executou satisfatoriamente no mínimo 50% do objeto descrito no Termo de Referência.

5.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que possuem **restrição** (não inclui vencidas) em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 5.1.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 5.2, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

5.2.3. O benefício de que trata o item 5.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.5, sem prejuízo das sanções previstas no item 19, deste edital.

5.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

5.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

5.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

6.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento oportuno, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 5 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

b) para identificação das MEs, EPPs, COOPs será necessário o envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo III), do ano corrente (2021), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **Obs: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site do Conselho Regional de Contabilidade.**

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP, COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COO), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP, COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs que se encontrem enquadradas no item 6.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. O horário limite para encaminhamento das propostas comerciais é **até às 8h30min do dia 27/10/2022**, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

7.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bllcompras.com.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de no mínimo, 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame às licitantes vencedoras, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2. A Administração emitirá a ordem de compra para aquisição, conforme prazos estabelecidos no edital.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.5. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ata.

13.6. As certidões referidas no item 5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7. O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega do **total** dos serviços contratados e solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável, correndo a despesa na respectiva Secretaria e suas rubricas orçamentárias.

14.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

15.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado inscrito em dívida ativa, sujeito a cobrança administrativa e/ou judicial.

15.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante;

c) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. **Penalidade:** advertência.

d) executar a ata de registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Penalidade:** multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante atrasado.

e) Ultrapassado o prazo mencionado na letra "d" será considerado como inexecução da ata de registro de preço;

f) inexecução parcial da ata de registro de preço. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preço.

g) inexecução total da ata de registro de preço. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial. **Penalidade:** multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. **Penalidade:** aplicação de multa de 2% sobre o valor total do objeto para o qual foi advertido.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame. **Penalidade:** declaração de idoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de forma eletrônica, pelo e-mail compras@jacuizinho.rs.gov.br

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

17.5. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os documentos deverão ter reconhecimento de firma, com vistas a comprovar a identidade do signatário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico www.jacuizinho.rs.gov.br.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí -RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, do contrato dela decorrente ou da ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.12. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Minuta de Contrato

III – Declaração Conjunta

IV – Escritura dos Bens Imóveis do Município.

Jacuizinho, 17 de outubro de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)

Os preços máximos orçados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO/REAVLIAÇÃO, LANÇAMENTOS E CORREÇÕES DE TODOS OS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JACUIZINHO**, como referência a ser aceito pela pregoeira será:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para realização de inventário, avaliação/reavaliação, lançamento e correção de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado pela prefeitura municipal de todos os bens imóveis, identificação numérica, registro e inclusão de dados no sistema interno e emissão de relatórios com ajustes contábeis.	Un	21	R\$ 1.133,54	R\$ 23.804,34

1. Valor máximo orçado para prestação dos serviços citados acima é de: R\$ 23.804,34 (vinte e três mil e oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2. A prestação do serviço de inventário e avaliação dos bens deve ocorrer dentro das diretrizes de patrimônio público afim de evitar apontamentos do TCE/RS.

3. **A prestação dos serviços acima descritos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, caso haja necessidade de prorrogação desse prazo, a empresa deverá encaminhar solicitação formal a administração que avaliará a justificativa para concessão da prorrogação do prazo de execução dos serviços, devendo conter o requisito de caso fortuito, força maior ou fatores imprevisíveis.

4. A empresa contratada deverá realizar vistoria, com objetivo de conferir a existência física dos bens patrimoniais imóveis de propriedade do Município.

5. A empresa contratada deverá realizar o aprimoramento da descrição de todos os bens patrimoniais, coletando e incluindo informações necessárias para realização de avaliação, como medida, material, cor, tamanho, metragem, nº de pavimentos, composição das estruturas físicas, conforme bens a serem avaliados descritos abaixo;

6. A empresa contratada deverá realizar análise do estado de conservação dos bens patrimoniais, realizada de forma individual, mediante adoção de critérios aproveitáveis para processo de cálculo, reavaliação dos respectivos bens.

7. A empresa contratada deverá desenvolver planilhas específicas de avaliação dos bens patrimoniais.

8. A realização dos procedimentos de reavaliação dos bens patrimoniais imóveis, deverá ser realizada através de mecanismos técnicos que atendam as exigências do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional e da NBC TSP nº 07, do Conselho Federal de Contabilidade, contemplando no mínimo;

a) cotação do preço de mercado de todos os bens imóveis citados abaixo, avaliados de forma individual, que assegure os preços praticados no mercado, sendo posterior apresentado em relatório, permitindo a origem das cotações de preço;

b) métodos usados para avaliação patrimonial específicos para bens imóveis que estejam em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

c) O estado de conservação de todos os bens de forma individual;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- d) Período de vida útil baseado na documentação de origem, como notas fiscais, termos de doação, cartas de habitação ou outras formas;
- e) A previsão de vida útil do bem imóvel restante, levando em consideração a capacidade de geração de benefício futuro, o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não, a obsolescência tecnológica e os limites legais ou contratuais sobre o uso e exploração do ativo.
9. A empresa contratada deverá realizar a readequação das classificações no que tange a vinculação dos bens imóveis as Contas Contábeis, tipologia e agrupamento dos bens patrimoniais, em conformidade com o plano de contas vigente, exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE e Secretaria de Tesouro Nacional.
10. Readequação da estrutura de localização dos bens imóveis, identificando corretamente a Unidade Administrativa em que está lotado o bem, de forma a permitir uma apurada localização dos bens imóveis.
11. Atualização dos dados referente aos Agentes Públicos responsáveis pelo patrimônio municipal.
12. A empresa contratada deverá realizar planilha de dados que contemple todo o trabalho executado, dispondo no mínimo, das seguintes informações de forma individual para cada imóvel:
- Identificação do Bem com Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado “in loco”, através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo (dwg .kmz) com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), área de terreno e área construída;
 - Informação do Registro do Bem/ou não registro;
 - Localização física detalhada;
 - Classificação Contábil;
 - Data de Aquisição;
 - Valor de Aquisição;
 - Estado de Conservação;
 - Período de Vida Útil Utilizado;
 - Previsão da Vida Útil remanescente;
 - codificação que permita realizar a cotação de preço específica do bem;
 - valor médio das cotações de preço para respectivo bem;
 - Valor reavaliado;
 - Valor Residual (a ser utilizado nos futuros cálculos de depreciação).
13. A empresa contratada deverá elaborar laudos de avaliação dos bem imóveis, contemplando o aprofundamento dos trabalhos avaliatórios e vistorias, dispondo no mínimo das seguintes informações:
- identificação e característica do bem avaliado;
 - identificação dos métodos utilizados;
 - especificação das avaliações;
 - resultado das avaliações e respectiva datas de referência;
 - local e data dos laudos e assinatura do responsável técnico pelas avaliações.
14. Após a confecção dos laudos a empresa deverá realizar revisão final das planilhas de dados, acompanhada por servidor do município responsável pelo patrimônio.
15. A empresa deverá disponibilizar planilha de dados de importação das informações junto ao Sistema de Patrimônio do Município.
16. A empresa deverá confeccionar relatório conclusivo das atividades.
17. Na fase de contabilização dos resultados avaliatórios a empresa deverá elaborar planilha contemplando os ajustes a serem efetuados nos saldos contábeis do município, caso necessário.
18. A empresa contratada deverá dar suporte ao setor contábil para realização dos lançamentos contábeis resultantes do processo de reavaliação.
19. Auxílio para revisão dos parâmetros contábeis relativos ao processo de depreciação mensal, caso necessário.
20. Assessoramento para realização da conciliação final dos saldos contábeis com os saldos do sistema de patrimônio, caso necessário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM AVALIADOS – ESCRITURAS EM ANEXO:

1. Centro Administrativo Municipal - Prefeitura Municipal: Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pátio da Secretaria de Obras, Estacionamento da Frota Municipal. Situada na Rua Eloí Tatim da Silva, 407, Jacuizinho.
2. Terreno do Antigo Correio - situado no centro da cidade.
3. Unidade Básica de Saúde – situado no centro da cidade.
4. Centro de Referência em Assistência Social – situado no centro da cidade.
5. Ginásio João Malaquias Fiuza – situado no centro da cidade.
6. Pavilhão do Parque de Eventos e terreno – situado no centro da cidade.
7. Conjunto de Banheiros do Parque de Eventos – situado no centro da cidade.
8. Sala do Narrador da Pista de Rodeios do Parque de Eventos – situado no centro da cidade.
9. Pista de Rodeios do Parque de Eventos – situado no centro da cidade.
10. E.M.E.I – Vovó Noely – situada no centro da cidade.
11. E.M.E.F – Leonel de Moura Brizola – situada no centro da cidade.
12. Ginásio Esportivo Leonel de Moura Brizola – situado no centro da cidade.
13. Quadra de Futebol Society – situada no centro da cidade.
14. E.M.E.F Roberto Textor – localizada no distrito da Serra dos Engenhos.
15. Ginásio Esportivo Roberto Textor – situado no distrito da Serra dos Engenhos.
16. E.M.E.F Nossa Senhora do Rosário – situado no distrito Flecha Azul.
17. E.M.E.F Frei Henrique Coimbra – situado no distrito Linha Pereira.
18. E.M.E.F Tomás Antônio Gonzaga – situado no distrito do Novo Horizonte.
19. Ginásio Esportivo Tomás Antônio Gonzaga – situado no distrito do Novo Horizonte.
20. Antiga Escola Gregory Rodrigues da Costa – situado no distrito do Rincão dos Costas.
21. Antiga Escola Frey H.Coimbra – situado no distrito da Borboleta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

Nº/22

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua EloíTatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 200/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para realização de inventário, avaliação/reavaliação, lançamento e correção de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado pela prefeitura municipal de todos os bens imóveis, identificação numérica, registro e inclusão de dados no sistema interno e emissão de relatórios com ajustes contábeis.	Un	01	R\$	R\$

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM AVALIADOS:

1. Centro Administrativo Municipal - Prefeitura Municipal: Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pátio da Secretaria de Obras, Estacionamento da Frota Municipal. Situada na Rua Eloí Tatim da Silva, 407, Jacuizinho.
2. Terreno do Antigo Correio - situado no centro da cidade.
3. Unidade Básica de Saúde – situado no centro da cidade.
4. Centro de Referência em Assistência Social – situado no centro da cidade.
5. Ginásio João Malaquias Fiuza – situado no centro da cidade.
6. Pavilhão do Parque de Eventos e terreno – situado no centro da cidade.
7. Conjunto de Banheiros do Parque de Eventos – situado no centro da cidade.
8. Sala do Narrador da Pista de Rodeios do Parque de Eventos – situado no centro da cidade.
9. Pista de Rodeios do Parque de Eventos – situado no centro da cidade.
10. E.M.E.I – Vovó Noely – situada no centro da cidade.
11. E.M.E.F – Leonel de Moura Brizola – situada no centro da cidade.
12. Ginásio Esportivo Leonel de Moura Brizola – situado no centro da cidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

13. Quadra de Futebol Society – situada no centro da cidade.
14. E.M.E.F Roberto Textor – localizada no distrito da Serra dos Engenhos.
15. Ginásio Esportivo Roberto Textor – situado no distrito da Serra dos Engenhos.
16. E.M.E.F Nossa Senhora do Rosário – situado no distrito Flecha Azul.
17. E.M.E.F Frei Henrique Coimbra – situado no distrito Linha Pereira.
18. E.M.E.F Tomás Antônio Gonzaga – situado no distrito do Novo Horizonte.
19. Ginásio Esportivo Tomás Antônio Gonzaga – situado no distrito do Novo Horizonte.
20. Antiga Escola Gregory Rodrigues da Costa – situado no distrito do Rincão dos Costas.
21. Antiga Escola Frey H.Coimbra – situado no distrito da Borboleta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no Edital.
- e) (s) laudos de avaliação (s) licitado(s) deverá(ão) ser entregues no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho, RS, CEP 99457-000, em sua totalidade em até 60 (sessenta) dias do envio da respectiva nota de empenho na sede do órgão/unidade solicitante.

2. A prestação do serviço de inventário e avaliação dos bens deve ocorrer dentro das diretrizes de patrimônio público afim de evitar apontamentos do TCE/RS.

3. **A prestação dos serviços acima descritos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, caso haja necessidade de prorrogação desse prazo, a empresa deverá encaminhar solicitação formal a administração que avaliará a justificativa para concessão da prorrogação do prazo de execução dos serviços, devendo conter o requisito de caso fortuito, força maior ou fatores imprevisíveis.

4. A empresa contratada deverá realizar vistoria, com objetivo de conferir a existência física dos bens patrimoniais imóveis de propriedade do Município.

5. A empresa contratada deverá realizar o aprimoramento da descrição de todos os bens patrimoniais, coletando e incluindo informações necessárias para realização de avaliação, como medida, material, cor, tamanho, metragem, nº de pavimentos, composição das estruturas físicas, conforme bens a serem avaliados descritos abaixo;

6. A empresa contratada deverá realizar análise do estado de conservação dos bens patrimoniais, realizada de forma individual, mediante adoção de critérios aproveitáveis para processo de cálculo, reavaliação dos respectivos bens.

7. A empresa contratada deverá desenvolver planilhas específicas de avaliação dos bens patrimoniais.

8. A realização dos procedimentos de reavaliação dos bens patrimoniais imóveis, deverá ser realizada através de mecanismos técnicos que atendam as exigências do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional e da NBC TSP nº 07, do Conselho Federal de Contabilidade, contemplando no mínimo;

a) cotação do preço de mercado de todos os bens imóveis citados abaixo, avaliados de forma individual, que assegure os preços praticados no mercado, sendo posterior apresentado em relatório, permitindo a origem das cotações de preço;

b) métodos usados para avaliação patrimonial específicos para bens imóveis que estejam em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

c) O estado de conservação de todos os bens de forma individual;

d) Período de vida útil baseado na documentação de origem, como notas fiscais, termos de doação, cartas de habitação ou outras formas;

e) A previsão de vida útil do bem imóvel restante, levando em consideração a capacidade de geração de benefício futuro, o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não, a obsolescência tecnológica e os limites legais ou contratuais sobre o uso e exploração do ativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

9. A empresa contratada deverá realizar a readequação das classificações no que tange a vinculação dos bens imóveis as Contas Contábeis, tipologia e agrupamento dos bens patrimoniais, em conformidade com o plano de contas vigente, exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE e Secretaria de Tesouro Nacional.
10. Readequação da estrutura de localização dos bens imóveis, identificando corretamente a Unidade Administrativa em que está lotado o bem, de forma a permitir uma apurada localização dos bens imóveis.
11. Atualização dos dados referente aos Agentes Públicos responsáveis pelo patrimônio municipal.
12. A empresa contratada deverá realizar planilha de dados que contemple todo o trabalho executado, dispondo no mínimo, das seguintes informações de forma individual para cada imóvel:
 - a) Identificação do Bem com Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado “in loco”, através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo (dwg .kmz) com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), área de terreno e área construída;;
 - b) Informação do Registro do Bem/ou não registro;
 - c) Localização física detalhada;
 - d) Classificação Contábil;
 - e) Data de Aquisição;
 - f) Valor de Aquisição;
 - g) Estado de Conservação;
 - h) Período de Vida Útil Utilizado;
 - i) Previsão da Vida Útil remanescente;
 - j) codificação que permita realizar a cotação de preço específica do bem;
 - k) valor médio das cotações de preço para respectivo bem;
 - l) Valor reavaliado;
 - m) Valor Residual (a ser utilizado nos futuros cálculos de depreciação).
13. A empresa contratada deverá elaborar laudos de avaliação dos bem imóveis, contemplando o aprofundamento dos trabalhos avaliatórios e vistorias, dispondo no mínimo das seguintes informações:
 - a) identificação e característica do bem avaliado;
 - b) identificação dos métodos utilizados;
 - c) especificação das avaliações;
 - e) resultado das avaliações e respectiva datas de referência;
 - f) local e data dos laudos e assinatura do responsável técnico pelas avaliações.
14. Após a confecção dos laudos a empresa deverá realizar revisão final das planilhas de dados, acompanhada por servidor do município responsável pelo patrimônio.
15. A empresa deverá disponibilizar planilha de dados de importação das informações junto ao Sistema de Patrimônio do Município.
16. A empresa deverá confeccionar relatório conclusivo das atividades.
17. Na fase de contabilização dos resultados avaliatórios a empresa deverá elaborar planilha contemplando os ajustes a serem efetuados nos saldos contábeis do município, caso necessário.
18. A empresa contratada deverá dar suporte ao setor contábil para realização dos lançamentos contábeis resultantes do processo de reavaliação.
19. Auxílio para revisão dos parâmetros contábeis relativos ao processo de depreciação mensal, caso necessário.
20. Assessoramento para realização da conciliação final dos saldos contábeis com os saldos do sistema de patrimônio, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único -O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega TOTAL dos serviços e sua respectiva Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.01.04.122.0004.2.008.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 24

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convençionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, de de 2022

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....

C/ CONTRATADA

Carla Maria Bugs,

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
C/ GESTOR DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, na cidade de _____/____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, RG: _____, e do CPF nº _____, DECLARA:

✓ Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

✓ Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

✓ Que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada;

✓ Que apresenta desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa.

✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

✓ Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

✓ Declara para os fins de direito, na qualidade de prestador de serviços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. (___) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

✓ Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

✓ Declaração formal e escrita, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de entregar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), o item solicitado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no edital.

✓ Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável